



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9845 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL PM RE 03624-3 EURICO DE CASTRO ARRUDA NETO**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, a contar de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JORGE HONORATO - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO Nº 20.123/02

Revista (Revista) Nº 123/02
Luzerna

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14º da Lei nº 10.166/02, resolve:

Art. 1º

Nomear para o cargo de Diretor de Administração do Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 123.456.789-01, em substituição de Sr. JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA, em virtude de sua ausência temporária.

Art. 2º - O Sr. JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA, nomeado no artigo anterior, terá prazo de 90 (noventa) dias para assumir o cargo.

Art. 3º - O Sr. JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA, nomeado no artigo anterior, terá prazo de 90 (noventa) dias para assumir o cargo.

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
Governador

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
Governador